



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 508/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS NOMES DOS VEREADORES E VICE-PREFEITO DA LEGISLATURA EM VIGOR EM TODAS AS PLACAS INAUGURATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir em todas as placas de inauguração de obras públicas construídas no município de novo Santo Antônio/MT, os nomes de todos os vereadores e vice-prefeito que compõem a Legislatura em vigor na data de inauguração da obra.

Parágrafo único – A denominação que trata o artigo 1º será dada por ato do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 2º Todas as obras públicas, sucedidas do recebimento de verba do Governo Estadual, Governo Federal e municipal, através de convênios, programas ou outros repasses, constarem em suas placas os nomes dos vereadores e do vice-prefeito do período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal